

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2021

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Setor Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSC

D'OESTE

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161

Mirassol D' Oeste - MT Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS

SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E

ESGOTO.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 02/07/2021

Tipo:

Hora: 08h00 horas (horário de Mato Grosso)

Local: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – **SAEMI** (Sala de

Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*); a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes: Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação ao(à) PREGOEIRO(a) Oficial, até às 8h00 (OITO HORAS).

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

Os documentos que credenciam o representante e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

Obs. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa; sendo somente aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE **SAEMI**.
- 1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.3. O fornecimento do objeto deverá ser conforme necessidade da contratante e mediante a apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria responsável.
- 1.4 Devido ao COVID-19 todos deverão usar máscara de proteção durante a sessão, e atenderemos somente 01 representante de cada empresa.
- 1.5 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL <u>licitacao@saemi.com.br</u>.

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **SAEMI**, e serão empenhadas na rubrica:

DESPESA 33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. Saldo da Dotação Orçamentária.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes <u>DA(S)</u> <u>PROPOSTA(S) DE PREÇOS</u> (envelopes n° 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n° 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

| _ |
|---|
|---|

| PREGÃO Nº 003/2021 |
|---|
| Data 02/07/2021 as 08h00 horas da abertura: |
| Razão Social: |
| Endereço completo da licitante |



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

| CNPJ | . INSC. EST | |
|-----------------------|----------------|--|
| ENVELOPE N° 01 – PROP | OSTA DE PREÇOS | |

- 3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado ou Jornal local. A disponibilização gratuita do Edital completo pela Internet, via email: **licitacao@saemi.com.br**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como PREGOEIRO(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões:
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao(à) PREGOEIRO(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);
- 4.6. Caso a empresa apresente sócios ou representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) PREGOEIRA(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 23/2006 deverá apresentar:
 - 4.9.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IX.
 - 4.9.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.
- 4.10 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) PREGOEIRO(a), dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 4.11 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam em todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.12 <u>O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante,</u> mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.13. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes.
- c) Descrição do material ofertado, com indicação de marca, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) <u>Cotação de preço por item</u> expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- e) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;
- 5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

a) Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e suas Alterações). O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado todas as alterações e devidamente autenticadas).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

| a) | Cer | idao de regularidade de debito com as Fazendas: |
|----|-----|--|
| | | Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma |
| | | poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm |
| | | Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar |
| | | de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida |
| | | pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio |
| | | tributário; |
| | | Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do |
| | | respectivo domicílio tributário. |

- b) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- e) Cadastro na Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
- f) Cadastro no Conselho Regional de Química CRQ MT- NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- g) Cadastro na VISA(vigilância sanitária).
- h) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas CNDT
- 6.1.2.1 Todos os documentos com cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório ou podendo ser autenticadas pelo funcionário do SAEMI, somente serão autenticadas as copias mediante apresentação dos originais.

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

6.1.4 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO VIII), sob as penas da Lei.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. <u>Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.</u>

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA <u>DA SESSÃO</u>

- 7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, O PREGOEIRO Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, O PREGOEIRO passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- 7.2.2. Após a análise das propostas pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;
- 7.2.3. Em seguida, <u>passar-se-á à oferta de lances verbais</u>, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor menor preço global.
- 7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor; podendo ser estipulado pelo PREGOEIRO a quantidade de rodadas e o tempo para lances.
- 7.2.4.1 O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.
- 7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.2.6. O PREGOEIRO convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 7.2.8. Ofertados os lances verbais, O PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados, ou defina a redução mínima de cada lance a fim agilizar os trabalhos.
- 7.2.9. O PREGOEIRO poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, O PREGOEIRO monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, O PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, O PREGOEIRO examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Diretor do **SAEMI**, cabendo ao mesmo apreciálo em 05 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela PREGOEIRA, à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Diretor do **SAEMI** efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo PREGOEIRO e pela Equipe de Apoio à PREGOEIRA.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

Bairro: Mirassoi II – Mirassoi D Oeste – M1. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) PREGOEIRO(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo O PREGOEIRO Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O PREGOEIRO Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(à) PREGOEIRO(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, PREGOEIRO(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O PREGOEIRO Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor por lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 11.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;
- 11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de valores de produtos porventura adquiridos por parte da Contratada para a realização de seu mister;
- 11.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 11.5. O reajuste apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual, sendo necessária a apresentação de requerimento endereçado ao Diretor do **SAEMI** solicitando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ressaltando-se que o reajuste apenas ocorrerá após o deferimento do requerimento.
- 11.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Contratante as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 11.6.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Contratante.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do lote, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
- 12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo **SAEMI**, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas.
- 13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

- 14.1. A ata de registro de preço a ser assinado com a licitante vencedora terá a vigência a partir da data da assinatura por 12 meses.
- 14.2. Se por algum motivo o quantitativo licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.
- 14.3 Órgãos não participantes da presente licitação poderão solicitar adesão à Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) do presente processo.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Uma vez notificada de que o **SAEMI** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- a) Atender as requisições do **SAEMI** na realização dos exames laboratoriais descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Substituir às suas expensas, os serviços de análise de água que se encontrarem fora das normas técnicas, dentro das condições de garantia estipuladas pelo Ministério da Saúde;
- c) Caso haja reduções ou descontos para o consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por Órgão/Poder competente, bem como aqueles concedidos por sua própria vontade, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao **SAEMI**;
- d) Entregar os resultados dos exames em local designado pelo **SAEMI**, no prazo máximo de 24 horas após a entrega do material para ser realizado o exame, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Credenciar um representante junto ao **SAEMI** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Indicar, a pedido do **SAEMI**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sobretudo no período eleitoral;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **SAEMI**;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o **SAEMI**:
- j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **SAEMI** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAEMI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) O resultado do serviço licitado deverá ser enviado para o escritório do **SAEMI** no Município de Mirassol D'Oeste/MT, e pelo Correio.
- m) prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado.
- n) Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o resultado dos exames será enviado fora do local acima estipulado.
- o) Pelo não cumprimento do item anterior, os resultados dos exames, será tido como não entregue, com as consequências previstas neste edital.
- p) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

- 16.1 Uma vez firmada a contratação o SAEMI se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo **SAEMI**, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preço.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **SAEMI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
- 17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SAEMI**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os serviços serão realizados e recebidos conforme determina o art. 73, II da Lei 8.666/93.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

19.1. O **SAEMI** promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

- 20.1. Em relação a inexecução total ou parcial dos serviços contratados o **SAEMI** assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o **SAEMI**, através do(a) PREGOEIRO(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e um e quatro) horas.

Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) PREGOEIRO(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e um e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo PREGOEIRO e submetidos ao Diretor Geral do **SAEMI** para homologação do certame;
- 22.8.. A Equipe de Apoio ao(à) PREGOEIRO(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) PREGOEIRO(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13h00 horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste , sito na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste/MT, Fone/fax (65) 3241.2178.
- 22.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 1) Anexo I Termo de Referência;
- 2) Anexo II FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 3) Anexo III Modelos de Proposta de Preços;
- 4) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 5) Anexo V Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) Anexo VI Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preço
- 8) Anexo VIII Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.
- 9) ANEXO IX- Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Capítulo XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO I MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO** desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne à distribuição da rede de água e esgoto utilizada nos serviços operacionais durante o ano de 2021.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS E FORMA DE ANÁLISE

- 6.1- A empresa vencedora tem que fornecer os materiais para coleta dos materiais a serem analisados;
- 6.1.1- O material coletado tem o prazo máximo para análise de 24 horas;
- 6.1.2- Os resultados da análise tem o prazo máximo de 5 (cinco) horas para apresentar os relatórios finalizados;
- 6.1.2- Os itens 01 e 02 Coliformes Totais e Escheria Coli, os materiais para coleta os mesmos deverão estar disponíveis em quantidade de 16 frascos, mas Caixa de isopor todas as semanas do mês, caso não haja necessidade o **SAEMI** comunicará a empresa contratada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ANALISE | QUANTIDADE DE ANALISE | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|------|---|--------------------------|---------|-------------------|----------------|--|
| 1 | COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 920 | | | | |
| 2 | ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 920 | | | | |
| 3 | CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 40 | | | | |
| 4 | CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011) | 160 | | d | | |
| 5 | OXIGÊNIO DISSOLVIDO | 24 | | | | |
| 6 | NITROGÊNIO TOTAL | 44 | | | | |
| 7 | FÓSFORO TOTAL | 44 | | | | |
| 8 | TURBIDEZ | 44 | 4. | | | Name of Street, or other Designation of the Owner, where the Parket of the Owner, where the Owner, which the Owner, where the Owner, which the |
| 9 | ALCALINIDADE | 44 | 1 | | | |
| 10 | SÓLIDOS TOTAIS | 24 | 25 | 1 | | |
| 11 | DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO | 44 | | 1 | 4 | |
| 12 | DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO | 20 | N n | | | |
| 13 | ÓLEOS E GRAXAS | 12 | | | | |
| 14 | SÓLIDOS EM SUSPENSÃO | 12 | 100 | W. | | |
| 15 | NITROGÊNIO ORGÂNICO | 12 | 18 | | | |
| 16 | NITROGENIO AMONIACAL | 12 | | 18 | | |
| 17 | COR | 32 | 1 11 | 16 | | 13 77 |
| 18 | SÓLIDOS DISSOLVIDOS | 12 | | | | |
| 19 | TRIHALAMETANO | 6 | | | | |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

| 20 | ALUMINA RESIDUAL | 24 | | |
|----|---------------------|----|--|--|
| 21 | VÍRUS ENTERICOS | 12 | | |
| 22 | CIANOTOXINAS | 12 | | |

(papel timbrado da empresa)



ANEXO II



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

| | | Prope | osta de Preços | | | |
|--|---|---|---|---|--|----------------------------|
| SERVIÇO A | UTÔNON | . Tipo: MENOR PREÇ 10 DE ÁGUA E ESGO | OTO DE MIRA | | | |
| Licitante: | | E-mail: | | _ C.G.C.: | | Tel |
| Fax: (| _) | E-mail: | Te | l Celular: () | | |
| Endereço: | 4 | Agência: | | D | | _ |
| Conta Corren | te: | Agencia: | | Banco: | | |
| | | | | | | |
| ITEM | QDE | DESCRIÇÃO DO 1 | MATERIAL | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | - |
| | | | | | | |
| | | | | | | - |
| Nesta propos incidentes so administrativo necessários ao Quaisquer tri cotados serão a esse ou qua | ota estão bre o objectos, serviço o cumprin butos, des considera lquer títul | inclusos, ficando sob eto licitado, tais comos gos, encargos sociais, nento integral do objeto spesas e custos, diretos ados como inclusos nos o, devendo os produtos | minha respons custos diretos trabalhistas, deste Edital e ou indiretos, o preços, não se ser fornecidos | cabilidade, todos e indiretos, tribu seguros, treiname seus Anexos. omitidos da propo ndo considerados sem ônus adiciona | os custos e de itos incidentes, ento, lucro e sta ou incorreta pleitos de acréso ais. | custos outros amente |
| O prazo de va | alidade da | nossa proposta (eficáci | ia da proposta) | é de 60 (sessenta) | dias. | |
| PRAZO DE I NOME DO R | NÍCIO:_ EPRESE | OSTA:Dias. NTANTE EPRESENTANTE LEC | GAL: | CPF: | | |
| OBS: FAZER | | PEL TIMBRADO DA I | EMPRESA LIC | ITANTE | | |



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PREGÃO Nº 003/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 02/07/2021 as 08h00 horas, Local: Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste, situado na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº161, bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

| Nome de Fantasia: | |
|-----------------------|--|
| | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | The state of the s |



(papel timbrado da empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

| A |
|--|
| n.º, localizada à, |
| declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº8.666/93, que não existem fatos |
| supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório |
| do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste-Estado de Mato Grosso - Pregão N |
| 003/2021. |
| (assinatura e identificação do responsável pela empresa) |

(papel timbrado da empresa)



Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ANEXO V

PREGÃO Nº 003/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

| Através do pr portador(a) do RG instaurada Serviço A Estado de Mato Gro | n.° ıtônomo de Águ | e do CP 1a e Esgoto d | F n.°e Mirassol do O | este – SAEMI , M | ipar da licitação irassol D'Oeste – |
|--|-----------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| | poderes | | | em | nome da |
| empresa | | | | | |
| lances verbais, renuncertame. | ciar direitos, de | esistir de reci | ursos e praticar | todos os demais | atos inerentes ao |
| | | | | de | de 2021. |
| | | | , | de | . de 2021. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | iretor ou Rep | resentante Legal | | |
| | | | | | |
| (Este documento deve | erá ser entregue | fora do envel | ope) | | |
| (Este documento devi | Tu ser entregue | iora do enver | ope) | | |
| | | | | | |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 003/2021

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A **************************, CNPJ N°. ******, localizada à **********************, declara, em conformidade com a Lei n°10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ********* – Estado de Mato Grosso – Pregão N° 003/2021

Mirassol D' Oeste - MT, *** de ****** de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)



LOTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

ANEXO VII

ANEXO VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Aos di | as do mês de | de dois mil e vinte | e um, o SAEMI , pessoa jurídica |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--|
| de direito público | interno, inscrito no C | CNPJ sob o n° 0000 | 00000000000000000000000000000000000000 |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXX, nesta cidad | le, neste ato represent | tado pelo seu Diretor Geral, Sr. |
| NOME, e de outro | lado a(s) empresa(s) _ | , pes | ssoa jurídica de direito privado, |
| estabelecida na | , CEP | , fone () | , inscrita no |
| CNPJ sob nº | , legalmente | representada por | , brasileiro, inscrito no |
| | | | lo resultado obtido no PREGÃO |
| PRESENCIAL Nº (| 003/2021, resolvem regi | strar os preços constai | ntes na presente Ata, objetivando |
| | | 2 5 | mediante as seguintes cláusulas e |
| 3 3 - 3 - 3 - 3 - 3 - 3 - 3 - 3 - 3 | | | |
| 1 - DO OBJETO E | DO VALOR | | |
| | | e precos para futura e e | eventual aquisição parcelada para |
| | ALISES LABORATOI | | |
| 222, 24 35 22 111 | | | |
| | | | |

- 1.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo **SAEMI**, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 1.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Quantidade, Descrição e Marca

- 2.1 O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo **SAEMI**.
- 2.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do **SAEMI**, localizada na Rua Druzian Gallo n°161 Mirassol D'Oeste-MT, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **SAEMI** e conter o número do correspondente empenho.
- 2.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 2.3.1 Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 2.3.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 2.4 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

- 3.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 3.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O **SAEMI** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao **SAEMI** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 4.10 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao **SAEMI**, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo **SAEMI**.
- 4.12 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,
- 5.1.1 Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) materiais para análise, deverão ser coletados no SAEMI na data e horário informados quando da necessidade pela autarquia, sempre de segunda a sexta feira, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, localizada na RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161 ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da contratada;

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano.

- 7.2 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do **SAEMI**, e as entidades assistidas ou conveniadas com o **SAEMI**.
- 7.3 Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador **SAEMI**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4 No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.
- 7.5 Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O **SAEMI** se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **SAEMI** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 10.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 10.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 10.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **SAEMI**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 10.5 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAEMI**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- 10.7 O fornecimento será realizado conforme solicitação do **SAEMI** (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- 10.8 A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e um e cinco por cento) do valor total registrado
- 10.9 A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.
- 10.10 O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão nº 003/2021

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O **SAEMI** poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- 12.2 As penalidades serão:
- a) advertência;
- b) multa;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do **SAEMI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do **SAEMI**, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 12.4 Serão aplicadas as penalidades:
- 12.4.1 quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 12.4.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 12.4.3 quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 12.4.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 12.4.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 12.5 Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.6 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do **SAEMI**.
- 12.7 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8 Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.9 Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.10 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o **SAEMI** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12.11 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SAEMI** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.12 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.
- 12.13 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 12.14 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 12.14.1 Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 12.14.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.15 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do **SAEMI**, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 13.2 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.3 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 13.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- 13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

> TULIO CEZAR GUIMARÃES **DIRETOR DO SAEMI**

> > **EMPRESA**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

Pregão n.º 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF



Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão n.º 003/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

| Local e data. |
|---|
| |
| (assinatura e identificação do responsável pela empresa) |
| Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. |
| FAZER ALTERAÇÕES NECESSARIAS COM DADOS DA ENTIDADE |
| |
| |
| (papel timbrado da empresa) |
| ANEXO IX |
| Pregão n.º 003/2021 |
| Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| A empresacom |
| sede na |
| (endereço completo), constituída na Junta Comercial em /, sob NIRE no e inscrita no CNPJ sob no constituída na Junta Comercial em /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / /, sob NIRE no constituída na Junta Comercial em / / /, sob NIRE no constituída em / / / / / / / / / / / |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

| anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. | -(-) C''(-) | | _, por intermédio de | seu representante legal, |
|--|---|---|--|--|
| anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. | 0(a) Sr(a) | - 1- CDE0 | , I | ortador(a) da Cedula de |
| anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. | Identidade n° | e do CPF n ³ | . 17 | , declara para os |
| | anual da empresa r Complementar nº 12 estabelecido nos arti | não excedeu, no ano anterior, ac 23 de 14 de dezembro de 2006, qu igos 42º ao 49º da referida Lei e q | o límite fixado no in e está apto a usufruir jue não se enquadra e | ciso I do art. 3° da Lei do tratamento favorecido |
| | | | | |
| Declarante | | | , de | de 2021. |
| | | Declaran | te | |